



④.9.19.104, 72

Liv. 1  
Fls. 54  
Rub.

## Estado de Mato Grosso

LEI N° 3.162 DE 12 DE ABRIL DE 1972.

Autor: Poder Executivo

Abre na Delegacia Fazendária do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

# O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício na Delegacia Fazendária do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$..... 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à Comissão Estadual, criada pelo Decreto nº 361, de 31 de janeiro do corrente ano, para atender as despesas com os festejos comemorativos do 150º Aniversário da Independência.

**Artigo 2º - Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º, fica anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária**  
**09 - Secretaria de Governo e Coordenação Econômica - 3.09.01.02.04 -**  
**Gabinete do Secretário - 5.0.0.0 - Despesas de Transferências Correntes**  
**- 5.1.9.0 - Diversos, do vigente orçamento.**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de abril de 1972,  
151º da Independência e 84º da República.

Registrada as fls  
45, 46V. e 46 do li-  
go competente  
do dia 24.01.15  
Mados J. Viana P. G. Guinle  
T. da Abertura V. Andrade